

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de uma ambulância, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
Ambulância tipo A furgoneta com as seguintes especificações mínimas: - Revestimento de teto inteiriço moldado; - Isolamento termo acústico em todo o veículo; - Laterais em módulos inteiriços; - Armário com fechamento frontal e portas corrediças em acrílico; - Sinalizador acústico visual em leds (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio com módulos em policarbonato de alta resistência com tratamento UV, com sirene eletrônica de 02 (dois) tons; - Parede divisória integral entre cabine e salão de atendimento com janela espia corrediça de comunicação; - Maca fixa 1750 mm de comprimento com regulagem de encosto, confeccionada em estrutura de alumínio com colchonete em courvin automotivo, cintos de segurança e sistema de travamento; - Banco para 01 acompanhante com cinto de segurança; - Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso; - Iluminação de dupla intensidade com 01 (uma)	UND	01	R\$ 161.825,00	R\$ 161.825,00

<p>luminária em leds; - Circuito elétrico com cabos superdimensionados, anti-chamas que emanam gases conforme normas da ABNT; - Janela de correr nas laterais direita e esquerda com vidros serigrafados; - Vidros traseiros serigrafados; - Adesivação "AMBULÂNCIA" na dianteira e na traseira do veículo; - Suporte para cilindro de oxigênio com cinta de fixação; - Suporte para soro plasma; - Pega-mão no teto do veículo em perfil tubular de alumínio polido; - Régua tripla com circuito de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi e fluxômetro; - Acabamento das portas em courvin automotivo; - Reposicionamento do banco do passageiro; - Ventilador oscilante; - Isolamento de todas as frestas e juntas com sikaflex.</p>				
---	--	--	--	--

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Bayeux é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana de João Pessoa. Sua população, conforme estimativa do IBGE para 1.º de julho de 2021, era de 97 519 habitantes, distribuídos em 27,7 km² de área.

A ambulância que será adquirida pelo município de Bayeux tem como finalidade o transporte da população do município para realização de exames e demais procedimentos que não são ofertados pelas unidades de saúde do município, que precisem de transporte em ambulância, para os municípios de João Pessoa e Santa Rita.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS):

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002;



3.2. O Município de Bayeux, pretende contratar na modalidade Pregão Eletrônico, com base na Lei 10.520/2002 ou Decreto nº 10.024/2019 e demais normas legais e regulamentares.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Liberdade, 3720 – Centro, Bayeux – PB, 58300-410, no horário das 08 às 18h.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 161.825,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

#### **6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1. – A validade proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dia.

#### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



#### **INFORMAÇÕES**



7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 quinze dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



### **INFORMAÇÕES**



8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1.1. O pagamento será efetuado em 10 dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

10.1.3. Considera-se ocorrido recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line as SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO CRITÉRIO PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:**



### **INFORMAÇÕES**



11.1 O Critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Bayeux – PB, 19 de maio de 2022.

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita



### INFORMAÇÕES